

L E I N° 3.727, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os seguintes dispositivos da Lei 262, de 21 de dezembro de 1984 passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 19. [...]

[...]

VI – aos imóveis cedidos gratuitamente para uso ou alugados à Administração Direta e Indireta do Município, tais como Autarquias e Fundações, enquanto perdurar a ocupação.

[...]

§7º A isenção de que trata o inciso VI poderá ser concedida de ofício pelo Chefe do Executivo desde que o imóvel a ser utilizado não apresente débito de tributos municipais.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito